

LEI MUNICIPAL Nº. 383, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar, por meio de anulação de dotações, na forma que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito de Itapagipe**, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), visando os seguintes reforços orçamentários:

1-Secretaria de Educação- R\$ 550.000,00

Folha de Pagamento de Funcionários

-Na dotação 020108-123610465-02-2.056-3190130000-134-101 - Obrigações Patronais 25% - Valor R\$ 3.000,00

-Na dotação 020108-123650465-09-2.134-3190110000-166-118 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-Fundeb 70% - Valor R\$ 46.000,00

-Na dotação 020108-123650465-09-2.134-3191130000-168-118 - Obrigações Patronais- Fundeb 70% - Valor R\$ 6.000,00

-Na dotação 020108-123650465-12-2.145-3190110000-172-118 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-Fundeb 70% - Valor R\$ 190.000,00

-Na dotação 020108-123610465-02-2.056-3190110000-133-119 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil- Fundeb 30% - Valor R\$ 65.000,00

-Na dotação 020108-123610465-02-2.056-3191130000-135-119 - Obrigações Patronais-Fundeb 30% - Valor R\$ 16.000,00

-Na dotação 020108-123650465-09-2.134-3191130000-168-119 - Obrigações Patronais- Fundeb 30% - Valor R\$ 12.000,00

-Na dotação 020108-123650465-12-2.145-3191130000-174-119 - Obrigações Patronais- Fundeb 30% - Valor R\$ 2.000,00

Reforma da Escola Municipal Pedro Gonçalves Ferreira

- Na dotação 020108-123610463-01-7002-4490510000-131-101 - Obras e Instalações - Valor R\$ 210.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

1- Da Secretaria de Educação -Valor de R\$ 550.000,00

- 020108-123610465-02-2.056-3190110000-133-118 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil -Valor R\$ 202.000,00
- 020108-123610466-01-2.061-3190110000-140-101 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil -Valor R\$ 3.000,00
- 020108-123610466-02-2.062-3390360000-151-101 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-Transporte Escolar - Valor R\$ 210.000,00
- 020108-123610466-02-2.062-3390360000-151-119 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-Valor R\$ 20.000,00
- 020108-123650465-09-2.134-3190130000-167-118 - Obrigações Patronais-Valor R\$ 40.000,00
- 020108-123650465-09-2.134-3190130000-167-119 - Obrigações Patronais-Valor R\$ 20.000,00
- 020108-123650465-12-2.145-3191130000-172-119- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Valor R\$ 55.000,00

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será formalizado por Decreto do Executivo.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 10 de setembro de 2021.

**Ricardo Garcia da Silva
Prefeito**